



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio José Romão		
EMENTA: Recredencia o Colégio José Romão, no município de Sobral, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6917445/2013	PARECER Nº 0766/2014	APROVADO EM: 25.11.2014

I – RELATÓRIO

Maria Lourani Romão de Lima, diretora do Colégio José Romão, no município de Sobral, por meio do processo nº 6917445/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Pedro Aguiar Carneiro, nº 365, CEP: 62.020-690, no município de Sobral, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 02.325.596/0001-25, com Censo Escolar nº 23214449.

Responde pela direção a professora Maria Lourani Romão, com licenciatura em Pedagogia, Registro nº 756; pela secretaria escolar, Maria do Socorro Adriano Silva, Registro nº 9273. O corpo docente dessa instituição é composto de 27 (vinte e sete) professores, dos quais, doze são habilitados, e quinze autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 826 livros para um total de 654 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1.26 livro por aluno.

Presente ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Isnaldo Demétrio do Amaral Farias, CREA/CE nº 12.245/D.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0766/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio José Romão, no município de Sobral, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício